



LEI COMPLEMENTAR N.º 2.469, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Concede revisão geral anual dos subsídios dos Diretores equivalentes a Secretários Municipais de Bueno Brandão.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual, conforme de acordo com o índice do INPC apurado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), incidente sobre os subsídios percebidos pelos Diretores equivalentes a Secretários Municipais de Bueno Brandão, fixados pela Lei n.º. 2.091/2016, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro 2022.



LOURIVAL CAVINI JÚNIOR

Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.469/2022.

Cargo	Subsídio Mensal
Diretor	R\$ 3.170,16